

CHAMADA PÚBLICA Nº.11/2022
PROCESSO Nº.4119/2022

Edital de Chamamento Público nº.11/202, para fins de Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos no Município de São Pedro da Aldeia-RJ

A Prefeitura Municipal De São Pedro Da Aldeia/RJ, através da Secretaria Municipal Cultura, situada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – Cep **28.941.08** - Centro – São Pedro da Aldeia, em ato público, em conformidade com o princípio constitucional da isonomia, bem como aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, torna público, que estará recebendo os envelopes, no período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Cultura, para o credenciamento de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar do “**Projeto Orquestra Sons da Aldeia**”. Com fulcro no o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações aplicáveis e nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste edital a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos para Músicos que irão apresentar as aulas de Prática de Conjunto e para lecionar as aulas de Prática Instrumental no “**Projeto Orquestra Sons da Aldeia**”. O Projeto atenderá jovens e adultos funcionando em cinco polos, cada polo estará localizado em uma região diferente da cidade sendo estes: Zona rural (1); Zona Oeste (1); Zona Norte e Zona Leste (a serem definidos); Zona Sul (1).

1.2. O Termo de Referência é peça fundamental que compõe este edital, como **Anexo I**, onde contém todas as informações necessárias elencadas para o cumprimento do objeto.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições ficarão abertas no período **de 22 de julho a 05 de agosto de 2022.**

2.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher, assinar e entregar o **Formulário de Inscrição Música** (anexo I do Termo de Referência) comparecendo na Casa de Cultura presencialmente; e
- b) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólios, incluindo o envio de links de endereços relacionados.

2.3 A documentação para inscrição, indicada nos itens 14.2 Termo de Referência (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, sede da Secretaria Municipal de Cultura, sediada no endereço, Avenida Francisco Coelho Pereira, nº. 255 - Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.

2.5. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão nomeada pelo Secretário e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.

2.6. Apenas **projetos habilitados seguirão** para a fase de credenciamento deste Termo de Referência, momento este de avaliação de mérito dos projetos.

2.7. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o **objeto** e com os segmentos estabelecidos no **Termo de Referência**, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.2, 3.3 e 3.4.

2.8. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no **Edital e no Termo de Referência** e nos seus anexos.

2.9. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos **III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993**.

2.10. É vedada a participação de candidato pessoa física e jurídica que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou Licitação.

3. DO VALOR

3.1. Pela prestação do serviço, será pago para cada Músico para apresentações específicas no **“Projeto Orquestra Sons da Aldeia”** o valor de **R\$ 430,00** (quatro centos e trinta reais); para lecionar as aulas de Prática de Conjunto será pago o valor **R\$ 10,58** (dez reais e cinquenta e oito centavos) hora/ aula; para lecionar as aulas de Prática Instrumental será pago o valor **R\$ 10,58** (dez reais e cinquenta e oito centavos) hora/aula. Caso não seja preenchida todas as vagas a Secretaria poderá chamar mais

um músico de outra categoria que tenha passado no processo, conforme item “5” no Termo de Referência onde descreve os valores unitários por hora a serem pagos.

3.2. O valor total estimado é de **R\$ 81.970,20** (oitenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos).

3.3. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes **dotações orçamentárias do ano de 2022**:

a) Pessoa Física: Orquestra Municipal: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 13.392.019.1.216; Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00; Ficha: 292;

b) Pessoa Jurídica: Unidades Culturais: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 13.391.018.2.037; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00: Ficha: 1933.

4.1. Da Inscrição

a) As inscrições para o Chamamento de Músicos para o Projeto da Orquestra Municipal serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Francisco Coelho Pereira, nº 255. Centro - São Pedro da Aldeia, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

b) Deverão preencher os formulários anexos ao edital, disponibilizados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, que deverá ser entregue na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em envelope lacrado, portando informações de identificação do proponente, juntamente com documentos e cópia do formulário de inscrição.

4.2. Das Categorias

4.2.1. Os músicos deverão se inscrever na sua categoria de atuação. Serão escolhidos até 08 (oito) músicos, sendo 1 (um) para cada categoria. O músico deverá ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da Comissão de Curadoria.

4.2.2. Categorias: a) Trompete; b) Trombone; c) Sax Alto; d) Sax Tenor; e) Flauta Transversal; f) Clarinete; g) Violino; h) Cello.

4.3. Da Apresentação De Documentos e Materiais Artísticos

4.3.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão anexar o Material Artístico em envelope rubricado e indevassado, correspondente à proposta apresentada no prazo indicado no calendário previsto no edital, devidamente identificado na forma a seguir:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/202X
INSCRIÇÃO DO PROPONENTE
NOME DO MUSICO

4.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos.

4.3.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de comprovante de residência do representante legal;
- c) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- d) Certidão negativa de débitos mobiliários ou declaração de não contribuinte.
- e) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.
- f) Anexar cópia do formulário Google em que inseriu o Link, com a gravação da música e Portifólio.

4.3.2. Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Registro público no caso de empresário individual;
- e) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP;
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- g) No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante;
- h) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal, FGTS; e Justiça do Trabalho;
- i) Cópia extrato bancário conta corrente
- j) Cópia de extrato bancário de conta corrente
- k) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, discriminando sua área de atuação, conforme ficha de inscrição, Anexo I do Termo de Referência.
- l) Comprovante de atuação artística, como: portfólio, release, fotos e vídeos do Artista, para eventuais publicações.

4.3.3. O envelope será recebido pela Comissão indica pelo Secretário, que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura para que no prazo 05 (cinco) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.

4.3.3.1. Nenhum documento será devolvido ao proponente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1- Primeira Fase, os candidatos que obtiverem nota superior a 50 pontos estarão classificados para segunda fase. A Classificação na primeira fase se dará pela maior nota no item 9.1 em que consiste Audição do Material enviado e Análise e Avaliação do Portfólio do músico. **Segunda Fase**, classificação na Segunda fase consistirá do resultado apresentado na PROVA PRÁTICA item 9.2 Termo de Referência, totalizando 100 pontos.

5.2. Classificação Final, A classificação final se dará pelo candidato que obtiver a maior nota na média das etapas um e dois conforme critério a seguir pontuado pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída a cada proposta.

5.2.1. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Comissão de Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

a) O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art.º 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Maior nota no Confronto

c) Maior nota na Leitura Primeira Vista

d) Maior nota Música Livre

e) Portfólio

5.2.2. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 14.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art.º 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.3. Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

5.2.4. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados legíveis, sob pena de inabilitação.

5.2.5. Os resultados apresentados pela Comissão de Curadoria serão encaminhados à Comissão, indica pelo Secretário de Cultura, que o fará o registro do resultado em ata a qual será encaminhada ao setor de Atos Oficiais para sua publicação no Diário Oficial do Município (Boletim Informativo Digital – Portal Transparência), e também será comunicado aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

5.2.6. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com a original pela Comissão ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão indicada pelo Secretário de Cultura concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 14.2, no Termo de Referência, e encaminhará o Envelope das propostas habilitadas para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 14.2, no Termo de Referência, ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

6.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município (Boletim Informativo digital - no Portal da Transparência) as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico.

7.2. O ato de convocação conterà, resumidamente: objeto, local da prestação do serviço, o grupo contratado, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.3. A pessoa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de não comparecimento decairá o direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo e findados o prazo de adesão, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.

7.4. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocado o próximo habilitado da lista, respeitando a ordem de classificação.

8. DA INABILITAÇÃO

81. Constituem hipóteses de inabilitação:

a) O não atendimento da convocação conforme o item 16 do Termo de Referência;

- b) Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se, quando convocado, a assinar o contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f) Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Obrigações do Contratado

- a) Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;
- b) Realizar apresentações, lecionar e executar a aula pratica de Conjunto no **Projeto Orquestra Sonhos da Aldeia** de acordo com a categoria selecionada;
- b) Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.
- c) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- e) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- f) deverá ler atentamente o **Termo de Referência** que é peça fundamental que compõe este edital como **Anexo I**, onde contém todas as informações necessárias elencadas para o alcance das metas.

9.2- Obrigações a Contratante

- a) O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura; f)
- f) Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- g) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência e no Edital;

São Pedro da Aldeia, 22 de julho de 2022.

Hilda da Cruz Barbosa
Elaborador(a)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
E SEUS ANEXOS:**

Anexo I – Formulário De Inscrição Música;

Anexo II – Declaração De Veracidade;

Anexo III – Declaração De Uso Da Imagem;

Anexo IV – Termo de Compromisso;

Anexo V- Programa Prova Prática Repertório a ser Apresentado Pelos Candidatos;

Anexo VI – Recurso.



PMS/PA
Proc. N° 4119
Folha. N° 46
Rub. 000

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO DE MÚSICOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos para Músicos que irão se apresentar lecionar as aulas de Prática de Conjunto e para lecionar as aulas de Prática Instrumental no Projeto Orquestra Sons da Aldeia.

1.2. O evento e as aulas serão realizados e coordenados pelo Município de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal de Cultura, na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos sediada no endereço, Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 - Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de Credenciamento de Músicos (Pessoas Físicas e Jurídicas) que participarão do Projeto Orquestra Sons da Aldeia.

2.2. A Programação da Orquestra Municipal e as aulas, promovidos pelo Município de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Cultura, tem como proposta incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os músicos. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados Músicos para apresentações e aulas de Música, com dia, horário e local definidos pela organização, conforme categorias e critérios definidos no presente Termo de Referência.

2.3. O Projeto Orquestra Sons da Aldeia atenderá jovens e adultos funcionando em cinco polos – cada polo estará localizado em uma região diferente da cidade sendo estes: Zona rural (1); Zona Oeste (1); Zona Norte e Zona Leste (a serem definidos através das possibilidades e de facilidade do acesso); Zona Sul (1).

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições ficarão abertas no período de XX de XXXXXX a XX de XXXXXX de 2022.

3.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher, assinar e entregar o formulário de Inscrição (Anexo I deste Termo de referência) comparecendo na Casa de Cultura presencialmente; e
- b) Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases e portfólios, incluindo o envio de links de endereços relacionados.



Proc. Nº	4319
Feição Nº	14
Rub.	ECM

3.3 A documentação para inscrição, indicada nos itens 14.2 (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, sede da Secretaria Municipal de Cultura.

3.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio postal.

3.5. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão nomeada pelo Secretário e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.

3.6. Apenas projetos habilitados seguirão para a fase de credenciamento deste Termo de Referência, momento este de avaliação de mérito dos projetos.

3.7. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o **objeto** e com os segmentos estabelecidos neste **Termo de Referência**, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3.2, 3.3 e 3.4.

3.8. Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e nos seus anexos.

3.9. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente da Federação, em observância aos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.10. É vedada a participação de candidato pessoa física e jurídica que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, de:

a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou Licitação.

4. DA REGÊNCIA LEGAL

4.1. Este Termo de Referência, em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Pedro da Aldeia, reforça ser um dos deveres do poder público estimular e desenvolver a cultura brasileira de modo geral, observando a Constituição da República e de modo a contribuir para a guarda da memória e outros bens de valor histórico e de alto significado para o município (Lei Orgânica de São Pedro da Aldeia, art. 173).



A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no que se refere a Cultura:

Art. 215. - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

4.2. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

5. DO VALOR

5.1. Pela prestação do serviço, será pago para cada Músico para apresentações específicas no Projeto Orquestra Sons da Aldeia o valor de R\$ 430,00 (quatro centos e trinta reais); para lecionar as aulas de Prática de Conjunto será pago o valor R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos) hora/ aula; para lecionar as aulas de Prática Instrumental será pago o valor R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos) hora/aula. Caso não seja preenchida todas as vagas a Secretaria poderá chamar mais um músico de outra categoria que tenha passado no processo.

Com relação à remuneração a ser paga referente ao cachê, foi realizada uma pesquisa com os músicos locais e através de declarações dos músicos e suas respectivas realidades chegaram ao valor correspondente a esta prestação de serviço.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	VALOR UNITÁRIO ou HORA		Quantidade Semanal Previsto	Total Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Previsto 8 Músicos (6 Meses)
				Previsto	Previsto	
Cachê por Músico	R\$ 430,00	Unitário	*****	2	R\$ 860,00	R\$ 41.280,00
Aula de Prática Instrumental	R\$ 10,58	Hora-aula	16 Horas	64 Horas	R\$ 677,12	R\$ 32.501,76
Aula de Prática de Conjunto	R\$ 10,58	Hora	4 Horas	16 Horas	R\$ 169,28	R\$ 8.125,44



Total	R\$ 451,16	****	20 horas	80 Horas	R\$ 1.706,40	R\$ 81.907,20
-------	------------	------	----------	----------	--------------	---------------

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Os Músicos deverão se inscrever na sua categoria de atuação. Serão escolhidos **até 08 (oito) músicos**, sendo 1 (um) para cada categoria. O Músico deverá ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos, reconhecido pela comunidade ou imprensa, conforme decisão da Comissão de Curadoria.

6.1.1. CATEGORIA A: Trompete

6.1.2. CATEGORIA B: Trombone

6.1.3. CATEGORIA C: Sax Alto

6.1.4. CATEGORIA D: Sax Tenor

6.1.5. CATEGORIA E: Flauta Transversal

6.1.6. CATEGORIA F: Clarinete

6.1.7. CATEGORIA G: Violino

6.1.8. CATEGORIA H: Cello

7. ATUAÇÃO DOS MÚSICOS:

Os músicos deverão realizar apresentações específicas na Orquestra Municipal, aula de Prática Instrumental e aula de prática de conjunto. Os músicos deverão usar seus próprios instrumentos sejam para as apresentações, aulas de prática instrumental e aulas de prática de conjunto.

7.1 APRESENTAÇÕES ORQUESTRA MUNICIPAL: Os músicos deverão realizar apresentações da Orquestra uma ou duas vezes no mês em eventos ou praças da cidade a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura; e terá duração máxima de 4 (quatro) horas e duração mínima de 1 (uma) hora.

7.2 AULA DE PRÁTICA INSTRUMENTAL: Os músicos deverão lecionar aulas na Orquestra Municipal, para ministrar aulas nos bairros polos. Terá duração prevista de 16 horas semanais.

7.3 AULA DE PRÁTICA DE CONJUNTO: Os músicos deverão executar a aula de prática de conjunto nos bairros polos. Terá prevista de 5 (cinco) horas semanais.



8. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO: O processo de seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

- I. Apresentação de documentação
- II. Análise habilitação documental;
- III. Primeira etapa: Avaliação Portfolio e Confronto (análise e atribuição de pontos)
- IV. Classificação Preliminar
- V. Recurso primeira etapa
- VI. Classificação Primeira etapa
- VII. Convocação
- VIII. Segunda etapa Prova Prática: Leitura à primeira vista e Música de livre escolha do candidato.
- IX. Classificação Prova Prática
- X. Recurso
- XI. Resultado Final
- XII. Convocação
- XIII. Assinatura do Contrato e sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no link: <https://transparência.pmspa.rj.gov.br/>

9. DA SELEÇÃO: A seleção será constituída em duas etapas eliminatória e classificatória.

9.1 Primeira etapa Avaliação Portfolio e Confronto (100 pontos) o material deverá ser disponibilizado via formulário disponível link: <https://forms.gle/ECconEXxs2HVGbod9>

I. **Portfólio (20 pontos)**

II. **Confronto (80 pontos)** (Consiste na execução de peça determinada no programa constante no Anexo V deste Edital). O músico deverá enviar uma gravação os critérios avaliativos seguirão a seguinte ordem:

- a) Técnica Instrumental (20 pontos);
- b) Afinação (20 pontos);
- c) Expressão musical (20 pontos);
- d) Precisão rítmica (20 pontos);

9.2 Segunda etapa prova prática: consistirá em 02 (duas) provas de execução instrumental, de caráter eliminatório e classificatório, que objetivarão avaliar o nível de interpretação, musicalidade, conhecimento e domínio das técnicas específicas do instrumento com o qual o candidato concorre à vaga. (100 pontos)

I. **Leitura à primeira vista de excertos Orquestrais ou Estudo de Método do instrumento do candidato. (60 pontos)**

- a) Leitura (30 pontos)
- b) Expressão musical (30 pontos)



PMSPA
Proc. N.º 4419
Folha. N.º 81
Rub. Eco

II. Música de livre escolha do candidato. (40 pontos)

- a) Técnica Instrumental (10 pontos);
- b) Afinação (10 pontos);
- c) Expressão musical (10 pontos);
- d) Precisão rítmica (10 pontos);

10. DA PROVA PRÁTICA

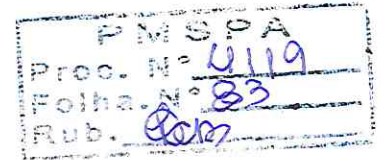
- I. Todas as Provas serão realizadas sem o acompanhamento do piano ou de qualquer outro instrumento.
- II. Os candidatos terão que se apresentar munidos dos seus instrumentos para a realização das provas previstas neste Edital.
- III. A etapa da prova prática será realizada no período de XX/XX/2022 e XX/XX/2022 na Casa de Cultura, no seguinte endereço: Avenida Francisco Coelho Pereira, s/255 - Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28943-068, conforme edital de convocação que será publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em <http://w.w.w.pmspa.rj.gov.br/>, conforme cronograma determinado no **Anexo I** deste.
- IV. O cronograma contendo as datas das provas consta no anexo IV deste edital.
- V. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de um documento oficial de identidade com foto.
- VI. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados.
- VII. Na prova, os candidatos terão 30 min para aquecimento, antes da apresentação para Banca Avaliadora.
- VIII. A ordem de realização das provas para cada candidato será feita mediante a classificação geral na primeira fase do processo seletivo.
- IX. Os candidatos serão identificados através dos números obtidos na classificação geral no processo seletivo.
- X. Os aparelhos de telefone celular, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador, caneta eletrônica, ou quaisquer aparelhos eletrônicos e similares dos candidatos



serão recolhidos, sendo devolvidos apenas após a realização da prova, sob pena de eliminação.

- XI. As provas poderão ser interrompidas, a qualquer momento, a critério da banca examinadora.
- XII. Não será permitido ao candidato assistir às provas de seus concorrentes.
- XIII. Durante a prova, na sala de prova, não serão permitidas a comunicação de pessoas com candidato, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.
- XIV. Em caso de inobservância das condições previstas neste Edital, bem como na hipótese de eventual prejuízo ao bom andamento dos trabalhos, organização do processo seletivo reserva-se o direito de impedir o acesso ou a permanência do público assistente.
- XV. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção o candidato que durante a realização da prova portar-se de forma inadequada com quaisquer dos examinadores, auxiliares credenciados, autoridades presentes ou demais candidatos ou que retirar-se do recinto de aplicação das provas sem a devida autorização.
- XVI. A nota do candidato, referente à prova prática, corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores na prova correspondente.
- XVII. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada prova.
- XVIII. Será considerado inabilitado e, automaticamente, eliminado do processo de seleção o candidato que obtiver a média menor que 50 (cinquenta) em qualquer uma das etapas.
- XIX. O candidato será mensurado em sua habilidade e seu conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance,
- XX. A NOTA FINAL do candidato corresponderá ao somatório dos pontos atribuídos por todos os avaliadores, dividido pelo número destes.
- XXI. Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver NOTA igual ou superior a 50 na (cinquenta) pontos.
- XXII. Nenhum resultado será fornecido por telefone.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



11.1. Estima-se um dispêndio total de R\$ 81.970,20 (oitenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos) para as contratações músicos listadas neste edital.

11.2. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do ano de 2022:

11.2.1. Pessoa Física

11.2.1. 1. Orquestra Municipal: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
13.392.019.1.216

11.2.1. 2. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00

11.2.1. 3. Ficha: 292

11.2.2. Pessoa Jurídica

11.2.2. 1. Unidades Culturais: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
13.391.018.2.037

11.2.2. 2. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00

11.2.2. 3. Ficha: 1933

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 15 (quinze) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, Nota Fiscal e atesto pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. E havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

13. DA COMISSÃO E DA CURADORIA

13.1 O processo de Seleção Pública será conduzido pela secretaria Municipal de Cultura, e seguirá as atribuições:

13.1.1. Acompanhar todo o processo de Seleção Pública;



Proc. Nº	4119
Folha Nº	34
Rub.	003

13.1.2. Monitorar o cumprimento deste Termo de Referência e do Edital de Licitação;

13.1.3. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;

13.1.4. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

13.1.5. Conferir os documentos para habilitação;

13.1.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências decorrentes;

13.1.7. Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Termo de Referência;

13.1.8. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

13.1.9. Resolver os casos omissos.

13.2. A Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência, por portaria em Diário Oficial do Município.

13.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (dias) antes do encerramento do credenciamento.

14. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. Da Inscrição

14.1.1. As inscrições para o Chamamento de Músicos para o Projeto da Orquestra Municipal serão realizadas, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Francisco Coelho Pereira, nº 255. Centro - São Pedro da Aldeia, das 9h às 12h e das 13h às 16h, segundo o calendário previsto no edital de licitação;

14.1.2. Deverão preencher os formulários anexos ao edital, disponibilizados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, que deverá ser entregue na Casa de Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, em envelope lacrado, portando informações de identificação do proponente, juntamente com documentos e cópia do formulário de inscrição



(<https://forms.gle/ECconEXxs2HVGbod9>) preenchido conforme as formas descritas no item 14.2.2. deste;

14.2. Da Apresentação De Documentos e Materiais Artísticos

14.2.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão anexar o Material Artístico em envelope rubricado e indevassado, correspondente à proposta apresentada no prazo indicado no calendário previsto no edital, devidamente identificado na forma a seguir:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022
INSCRIÇÃO DE PROPONENTE
NOME DO MÚSICO

14.2.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

14.2.2.1. Pessoa Física

- Cópia de RG e CPF do representante legal;
- Cópia de comprovante de residência do representante legal;
- Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- Certidão negativa de débitos mobiliários ou declaração de não contribuinte.
- Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.
- Anexar cópia do formulário Google Forms em que inseriu o Link, com a gravação da música e Portifólio.

14.2.2.2. Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores,



PMSPA
Proc. N° 4119
Folha N° 36
Rub. 000

- d) Registro público no caso de empresário individual
- e) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- g) No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- h) Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal, FGTS; e Justiça do Trabalho.
- i) Cópia de extrato bancário de conta corrente
- j) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, discriminando sua área de atuação, conforme ficha de inscrição, Anexo I.
- k) Comprovante de atuação artística, como: portfólio, release, fotos e vídeos do Artista, para eventuais publicações.
- l) Anexar cópia do formulário Google Forms em que inseriu o Link, com a gravação da música e Portifólio.

14.2.2.3. Preencher formulário google Forms, com a gravação da música conforme ANEXO V interpretada pelo músico e Portfolio. Enviar via formulário <https://forms.gle/ECconEXxs2HVGbod9>.

14.2.2.4. O envelope será recebido pela Comissão indica pelo Secretário, que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura para que no prazo 05 (cinco) dias úteis proceda a análise técnica e atribuição de pontos.

14.2.2.5. Nenhum documento será devolvido ao proponente.

14.3. Os músicos deverão se apresentar lecionar as aulas de Pratica de Conjunto e para lecionar as aulas de Pratica Instrumental no **Projeto da Orquestra Municipal**, serão escolhidos mediante análise da documentação apresentada, os quais deverão observar os seguintes itens:

14.3.1. CLASSIFICAÇÃO:

14.3.1 CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA FASE



Os candidatos que obtiverem nota superior a 50 pontos estarão classificados para segunda fase. A Classificação na primeira fase se dará pela maior nota no item 9.1 em que consiste Audição do Material enviado e Análise e Avaliação do Portfólio do músico.

14.3.2 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA FASE:

A classificação na Segunda fase consistirá do resultado apresentado na PROVA PRÁTICA item 9.2 totalizando 100 pontos.

14.3.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final se dará pelo candidato que obtiver a maior nota na média das etapas um e dois conforme critério a seguir pontuado pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída a cada proposta;

14.3.5. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Comissão de Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

- a) O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do art.º 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior nota no Confronto
- c) Maior nota na Leitura Primeira Vista
- d) Maior nota Música Livre
- e) Portfólio

14.4. Persistindo o empate após aplicação dos critérios elencados no item 14.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do art.º 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.1. Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

14.4.2. Os resultados apresentados pela Comissão de Curadoria serão encaminhados à Comissão, indica pelo Secretário de Cultura, que o fará o registro do resultado em ata a qual será encaminhada ao setor de Atos Oficiais para sua publicação no Diário Oficial do Município (Boletim Informativo Digital – Portal Transparência), e também será comunicado aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

14.5. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.



Proc. N.º 4119
Folha N.º 88
Rub. [assinatura]

14.6. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

14.7. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com a original pela Comissão ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão indicada pelo Secretário Municipal de Cultura concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 14.2 e encaminhará o Envelope das propostas habilitadas para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 14.2 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

15.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, através de publicação no endereço eletrônico.

16.2. O ato de convocação conterá, resumidamente: objeto, local da prestação do serviço, o grupo contratado, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

16.3. A pessoa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de não comparecimento decairá o direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo e findados o prazo de adesão, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.

16.4. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocado o próximo habilitado da lista, respeitando a ordem de classificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Obrigações do Contratado:



17.1.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;

17.1.2. Realizar apresentações, lecionar e executar a aula pratica de Conjunto no **Projeto Orquestra Sonhos da Aldeia** de acordo com a categoria selecionada;

17.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

17.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

17.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

18.2. Obrigações do Contratante:

18.2.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência e no Edital;

d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

e) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

f) Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



Proc. N.º	4129
Folha. N.º	90
Rub.	803

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

19.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A rescisão do contrato implicará a inabilitação.

20. DA INABILITAÇÃO

20.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste regulamento;
- b) Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se, quando convocado, a assinar o contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- f) Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

20.2 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

21. ETAPAS DE RECURSO

21.1 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção.

21.2 O RECURSO deverá ser encaminhado através de formulário sendo enviado para o e-mail: inscricao.culturaspa@gmail.com com seguinte assunto RECURSO NOME DO MÚSICO até às 23:59h do último dia do prazo estabelecido no item 8 e 9 do Termo de Referência.

21.3 O RECURSO deverá ser encaminhado conforme formulário modelo presente no Anexo VI, não sendo necessários outros documentos complementares sobre a proposta.

21.4 O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE CURADORIA na fase de habilitação e na fase classificatória, com base no parecer técnico emitido pelos membros da



COMISSÃO CURADORIA, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

21.5 O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos, após publicação do Aviso de Resultado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município de São Pedro da Aldeia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Termo de Referência, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de São Pedro da Aldeia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.3. O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

22.4. O Município de São Pedro da Aldeia, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

22.5. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

22.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

22.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Licitação.

22.8. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.



PMSPA
Proc. N° 4119
Folha N° 99
Pub. [assinatura]

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária Municipal de Cultura.

22.11. A comissão do Projeto da Orquestra Municipal não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

22.12. Os artistas selecionados assinarão **Termo de Compromisso (Anexo IV)** para execução do Projeto da Orquestra Municipal, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

22.13. É expressamente vedada, durante a apresentação, aula Prática de Conjunto e aulas de Prática Instrumental, manifestação dos músicos, a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

22.14. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

22.15. As informações fornecidas pelos Músicos, bem como o uso de imagem e voz e todo e qualquer material entre fotos e vídeos, poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – Os funcionários responsáveis pela fiscalização, Augusto César da Silveira Azevedo e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, portadores das matrículas 30317 e 30318, pode ser contatado de segunda à sexta das 09h às 12h e das 13h às 16h através do telefone (22) 2625-5167 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

Equipe Técnica de Elaboração:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

Josephane da Silva Lima

Josephane da Silva Lima

Matrícula: 28429

Assessoramento Técnico de
Cultura

Thiago Silva Marques

Thiago Silva Marques

Matrícula: 37984

Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

PMSPA
Proc. N° 4119
Folha N° 93
Pub. Des

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2022.



P M S P A
Proc. N° 4119
Folha N° 94
Rub. 000

PROJETO ORQUESTRA MUNICIPAL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MÚSICA

CATEGORIAS	<p>1. CATEGORIA A: Trompete ()</p> <p>2. CATEGORIA B: Trombone ()</p> <p>3. CATEGORIA C: Sax Alto ()</p> <p>4. CATEGORIA D: Sax Tenor ()</p> <p>5. CATEGORIA E: Flauta Transversal ()</p> <p>6. CATEGORIA F: Clarinete ()</p> <p>7. CATEGORIA G: Violino ()</p> <p>8. CATEGORIA H: Cello ()</p>
Nome do proponente	
Telefone para contato	
E-mail	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Endereço	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	



Proc. N°	4119
Folha. N°	05
Pub.	PCB

CHAMAMENTO PROJETO ORQUESTRA MUNICIPAL
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

..... de de 202__.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assinatura



CHAMAMENTO PROJETO ORQUESTRA MUNICIPAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral (IV) acervo memorial. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Proponente

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 202__.



Proc. N.	4119
Folha. N.	97
Rub.	OCB

ANEXO IV – TÉRMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
CPF _____, me comprometo a cumprir o presente Termo de Referência, Em
toda sua extensão.

Comprometo a disponibilizar todos os documentos solicitados em plena validade.

Comprometo a executar a apresentação conforme estabelecido no Termo de Referência.

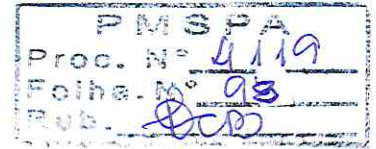
Comprometo a não causar aglomeração ao executar o projeto, e seguir todos os protocolos de
segurança recomendado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, ou Ministério da Saúde e ainda,
Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que detenho todos os direitos autorais, e que possuo toda responsabilidade pelo
material apresentado, autorizando ao município a fazer exposições e publicações.

Declaro do conhecimento das exigências do presente termo de referência comprometendo-me
com as sanções previstas em lei.

Proponente

São Pedro da Aldeia, ___ de _____ de 2022.



ANEXO V
AO EDITAL Nº XX/2022

PROGRAMA PROVA PRÁTICA REPERTÓRIO A SER APRESENTADO PELOS
CANDIDATOS

INSTRUMENTO		CONFRONTO
1	Flauta Transversal	Estudo nº15 de Nilson Mascolo
2	Clarinete em Bb	40 studies for Clarinet Estudo 27 de Cyrille Rose
3	Sax Alto Eb	Ballade de Léo Ornstein
4	Sax Tenor Bb	Estudo Melódico em Si menor de Amadeu Russo
5	Trompete em Bb	Estudo Característico nº2 de Arban
6	Trombone	Studies on Syncopation nº10 de Arban
7	Violino	Concerto nº5 (1st moviment) de F. Seitz (método Suzuki)
8	Cello	Mínuetto nº2 J. S. Bach (método Suzuki)



ANEXO VI
AO EDITAL Nº XX/2022



RECURSO			
1º FASE		NOME COMPLETO:	
2º FASE		CATEGORIA:	
ANEXO DOCUMENTO	SIM NÃO		DATA:
			RECEBIDO POR:
Assinatura Músico:			
São Pedro da Aldeia, de de 2022.			